PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 27/2026

COMPRAS E SERVIÇOS
(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Administrativo nº 143/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75: Inciso II, e demais disposições legais e justificativa a seguir:

2. OBJETO

2.1 Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, PARA GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL, A PADRONIZAÇÃO E A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PARTICIPANTES E DA COMISSÃO ORGANIZADORA NA I FESTA MUNICIPAL DO COLONO E DO MOTORISTA, BEM COMO NAS OFICINAS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS,** conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Nome da Empresa: 11818099 DANIELE EHRAT DIAS					
Endereço: Rua Clara Barbieri Broch, nº 256, Quilombo-SC					
CNPJ 11.818.099/0001-50					
Itens	**Descrição dos objetos**	**Un.**	**Qtd.**	**R$ Un.**	**R$ total**
01	Camiseta de poliéster Dry antipiling 180g, manga curta, gola redonda, cor branca. Deve ter estampa sublimática, na parte da frente a logo do projeto medindo 23cm x 17cm, na parte de traz a logo da Secretaria de Educação de Quilombo, medindo 24cm x 8cm, de acordo com modelo em anexo. Tamanhos do P ao EXG, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.	50	un	39,90	**R$ 1.995,00**
02	Camiseta de poliéster Dry antipiling 180g, manga curta, gola redonda, cor azul marinho. Deve ter estampa sublimática, na parte da frente a logo do projeto medindo 23cm x 17cm, na parte de traz a logo da Secretaria de Educação de Quilombo, medindo 24cm x 8cm, de acordo com modelo em anexo. Tamanhos do P ao EXG, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.	10	un	59,90	**R$ 599,00**
03	Camiseta confeccionada em tecido poliéster Dry Antipiling, gramatura mínima de 180 g/m², na cor branca, com manga curta e gola redonda. Deverá possuir estampa sublimática de alta qualidade, aplicada na parte frontal com a logomarca da 1ª Festa Municipal do Colono e Motorista, medindo aproximadamente 20 cm x 15 cm. Na parte	600	un	39,90	**R$ 23.940,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

	traseira, deverá conter a logomarca oficial do Município de Quilombo, com dimensões aproximadas de 24 cm x 8 cm, conforme modelo anexo. As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, de acordo com as quantidades e a distribuição solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.				
04	Camiseta confeccionada em tecido poliéster Dry Antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², na cor branca, modelo manga curta e gola redonda, proporcionando conforto, resistência e durabilidade. Deverá possuir estampa sublimática de alta qualidade na parte frontal, contendo a logomarca da 1ª Festa Municipal do Colono e Motorista, deverá conter a logomarca oficial do Município de Quilombo, com dimensões aproximadas de 24 cm x 8 cm, acompanhada da identificação "Comissão Organizadora", com dimensões aproximadas de 20 cm x 12 cm, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura. As estampas deverão apresentar excelente definição, fidelidade de cores e resistência ao desgaste e às lavagens. As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme quantitativos e distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.	60	un	59,90	**R$ 3.594,00**
					VALOR TOTAL: R$ 30.128,00

Valor total do objeto: **R$ 30.128,00 (trinta mil cento e vinte e oito reais)**

2.2 Da execução do Objeto:

2.2.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto desta contratação, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.2.2 O preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento do objeto, tais como matéria-prima, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, personalização, embalagens, transporte, carga, descarga, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

2.2.3 O fornecimento ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, observados os quantitativos, prazos e locais definidos pela Administração.

2.2.4 Os produtos deverão ser fornecidos conforme cronograma, programação e orientações da Secretaria Municipal responsável, constantes na Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.

2.2.5 Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos correrão por conta da contratada, incluindo aquisição de materiais, confecção, personalização, mão de obra, encargos legais, embalagens, transporte, fretes, carga, descarga e demais custos inerentes ao fornecimento.

2.2.6 Os produtos deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, utilizando materiais de qualidade, observando as características de tecido, gramatura, acabamento, costuras, estampas, dimensões, cores e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

2.2.7 A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, divergências em relação às especificações ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização.

2.2.8 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos e às demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.2.9 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto às especificações, quantidades, prazos e locais de entrega definidos pela Administração.

2.2.10 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, divergências de qualidade ou demais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, nem pelas garantias e responsabilidades previstas na legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Município de Quilombo/SC, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, necessita promover a aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas institucionais das referidas Secretarias. Os produtos serão utilizados nas Oficinas da Secretaria Municipal de Educação e na I Festa Municipal do Colono e do Motorista, contribuindo para a identificação dos participantes, da equipe organizadora e para a padronização visual das ações promovidas pela Administração Municipal. A utilização de uniformes personalizados fortalece a identidade institucional, facilita a identificação dos servidores, colaboradores e participantes, além de conferir maior organização, visibilidade e profissionalismo às atividades desenvolvidas.

Considerando a necessidade de disponibilização das camisetas em prazo compatível com o cronograma das ações previstas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas, com capacidade técnica para confeccionar os produtos conforme as especificações de tecido, gramatura, acabamento, tamanhos e estampas definidas pela Administração Municipal. A contratação busca assegurar a qualidade dos materiais, a fidelidade das artes fornecidas e o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

A contratação mostra-se indispensável para garantir o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, assegurando a padronização da identidade visual dos eventos e projetos institucionais, contribuindo para a organização das atividades, a identificação dos participantes e o fortalecimento da imagem institucional do Município, em conformidade com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.3 Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, a qual trouxe inovações relevantes, modernizando os procedimentos de contratação pública e ampliando os mecanismos de planejamento, transparência e governança.

4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, nesse contexto, destaca-se também a busca pela eficiência administrativa e pela adequada alocação dos recursos públicos, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades da Administração.

4.5 Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais, Nesses casos, a adoção de procedimentos alternativos revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo, sem prejuízo da legalidade e da transparência.

4.6 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> (Valor alterado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil com quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025); E
> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
> (Valor alterado para R$ 13.098,41 (treze mil com noventa e oito reais e quarenta e um centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025);

4.7 No caso em questão, verifica-se a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 30.128,00 (trinta mil cento e vinte e oito reais)**, encontra-se abaixo do limite legal vigente, estando, portanto, plenamente enquadrado na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Ademais, a natureza do objeto, caracterizada como serviço comum, cujos padrões de

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, reforça a adequação da contratação direta, não havendo justificativa para a realização de procedimento licitatório mais complexo e oneroso.

4.9 Por fim, destaca-se que a presente contratação encontra-se devidamente instruída com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e pesquisa de preços, atendendo aos requisitos legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA CONTRATADA

5.1 A contratada para a presente Dispensa de Licitação é a empresa 11818099 DANIELE EHRAT DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.818.099/0001-50, estabelecida na Rua Clara Barbieri Broch, nº 256, Quilombo-SC, CEP: 89.850-000 conforme proposta apresentada e classificada como vencedora do certame.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação tem o valor total de **R$ 30.128,00 (trinta mil cento e vinte e oito reais),** conforme os serviços descritos na cláusula primeira deste Edital.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do contrato/serviço;

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

c) A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

6.2.01.01 **Processo Licitatório n. 143/2026 – Dispensa de Licitação n. 27/2026, e número do Empenho**

6.2.01.02 Dados bancários do CONTRATADO.

6.3. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente 2026)
2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.32.99	117 – 1.500.0000.0000	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R$ 27.534,00
2.093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	3.3.90.32.99	42 – 2.501.0000.0000	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R$ 2.594,00

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa direta de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com o disposto

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar preços compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração.

7.2 Para a formação do valor estimado, foram solicitados orçamentos a empresas atuantes no segmento de confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, sendo adotada como referência a proposta considerada compatível com os preços praticados no mercado e com as especificações técnicas definidas pela Administração, após análise das cotações obtidas na fase preparatória.

7.3 Concluída a pesquisa de preços, foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando prazo para manifestação de interesse e apresentação de propostas por eventuais fornecedores.

7.4 Encerrado o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, não houve apresentação de novas propostas por fornecedores interessados.

7.5 Diante da ausência de propostas durante o período de divulgação do Aviso de Dispensa, a Administração entrou em contato, inicialmente, com a empresa que havia apresentado o menor orçamento na fase preparatória e que contemplava a totalidade dos itens pretendidos. Contudo, a empresa informou não possuir interesse em executar o objeto nas condições da contratação.

7.6 Em razão da recusa, foi contatada a empresa detentora do segundo menor orçamento obtido na fase preparatória, a qual havia apresentado proposta para parte dos itens com descritivos diferentes. Foi solicitada a atualização de sua proposta, com a inclusão de todos os itens constantes do objeto da contratação, mantendo-se valores compatíveis com os preços de mercado e inferiores ao valor estimado divulgado no Aviso de Dispensa. A empresa manifestou concordância, apresentando proposta atualizada para a integralidade do objeto.

7.7 Dessa forma, a Administração procedeu à contratação da empresa 11818099 DANIEL E EHRAT DIAS, autora da proposta atualizada de menor valor apta ao atendimento integral do objeto, por atender às especificações técnicas exigidas e às condições estabelecidas para a contratação, observando-se a vantajosidade da proposta e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

7.8 O valor total da contratação totaliza R$ 30.128,00 (trinta mil cento e vinte e oito reais), correspondente ao fornecimento dos produtos descrito no Item 1 desta justificativa, mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado às necessidades da Administração Municipal.

7.9 Destaca-se que a publicação do Aviso de Dispensa assegurou ampla publicidade ao procedimento e oportunizou a participação de quaisquer interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo sido apresentadas propostas adicionais dentro do prazo estabelecido.

7.10 Toda a documentação relativa à pesquisa direta de preços, à publicação do Aviso de Dispensa, à ausência de propostas, à proposta da empresa contratada, ao julgamento e à habilitação encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

8.1 Para fins de comprovação de habilitação foi verificado os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

a) Estatuto ou Contrato Social ou Ato constitutivo ou documento equivalente;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

b) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Habilitação Econômico-financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Demais comprovações (Anexo padrão do Edital)

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e conhecimento das condições e exigências da execução e demais cláusulas do edital;
b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor foi realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Para a escolha da empresa foram considerados:

- Compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto da contratação;
- Capacidade técnica para o fornecimento de camisetas personalizadas, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

- Compatibilidade do valor apresentado com o preço estimado pela Administração;

Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros competentes.

Previamente à divulgação do Aviso de Dispensa, a Administração realizou pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando obter valores compatíveis com os praticados no mercado para o fornecimento do objeto.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, assegurando prazo para manifestação de interesse e apresentação de propostas por eventuais fornecedores. Encerrado o período de divulgação, não foram apresentadas novas propostas.

Diante da ausência de manifestações durante o prazo de divulgação do Aviso de Dispensa, a Administração entrou em contato, inicialmente, com a empresa detentora do menor orçamento parcial da fase preparatória, com proposta também para todos os itens pretendidos. Entretanto, a empresa informou não possuir interesse em executar o objeto nas condições da contratação.

Em razão da recusa, foi contatada a empresa 11818099 DANIELE EHRAT DIAS, detentora do segundo menor orçamento obtido na fase preparatória, cuja proposta apresentava descritivos diferentes e contemplava parcialmente o objeto. Foi, então, solicitada a atualização da proposta para adequação aos descritivos e à integralidade dos itens constantes da contratação, o que foi aceito pela empresa, mantendo-se preços compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a pesquisa de preços realizada na fase preparatória, e dentro do valor estimado divulgado no Aviso de Dispensa.

A adoção da contratação direta, precedida da publicação do Aviso de Dispensa, assegurou a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, oportunizando a participação de quaisquer interessados, embora não tenha havido manifestação durante o prazo legal.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da empresa 11818099 DANIELE EHRAT DIAS, inscrita no CNPJ nº 11.818.099/0001-50, tendo em vista que apresentou proposta atualizada para atendimento integral do objeto, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, mantendo preços compatíveis com os praticados no mercado e demonstrando vantajosidade para a Administração.

Por fim, registra-se que todo o procedimento foi regularmente instruído e documentado, incluindo a pesquisa direta de preços, a publicação do Aviso de Dispensa, a certificação da ausência de propostas durante o período de divulgação, a análise da documentação de habilitação e a adjudicação do objeto, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1) A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

1.1) O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Alcione Maria Bevilaqua e **Dirlei Lúcia Vilbrantz**

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Ivanete Bison, Regiane Balena.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Darcausa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

11.5 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora,

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10.01 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.11.01 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução docontrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

12.1.1 Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);

12.1.2 Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quilombo/SC, 21 de julho de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.07.21 09:14:52 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
N° 126/2026

1 – Definição do Objeto

AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – Especificação do Produto

Item	Descrição completa do objeto
07	Camiseta de poliéster Dry antipiling 180g, manga curta, gola redonda, cor branca. Deve ter estampa sublimática, na parte da frente a logo do projeto medindo 23cm x 17cm, na parte de traz a logo da Secretaria de Educação de Quilombo, medindo 24cm x 8cm, de acordo com modelo em anexo. Tamanhos do P ao EXG, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.
08	Camiseta de poliéster Dry antipiling 180g, manga curta, gola redonda, cor azul marinho. Deve ter estampa sublimática, na parte da frente a logo do projeto medindo 23cm x 17cm, na parte de traz a logo da Secretaria de Educação de Quilombo, medindo 24cm x 8cm, de acordo com modelo em anexo. Tamanhos do P ao EXG, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.
09	Camiseta confeccionada em tecido poliéster Dry Antipiling, gramatura mínima de 180 g/m², na cor branca, com manga curta e gola redonda. Deverá possuir estampa sublimática de alta qualidade, aplicada na parte frontal com a logomarca da 1ª Festa Municipal do Colono e Motorista, medindo aproximadamente 20 cm x 15 cm. Na parte traseira, deverá conter a logomarca oficial do Município de Quilombo, com dimensões aproximadas de 24 cm x 8 cm, conforme modelo anexo. As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, de acordo com as quantidades e a distribuição solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
10	Camiseta confeccionada em tecido poliéster Dry Antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², na cor branca, modelo manga curta e gola redonda, proporcionando conforto, resistência e durabilidade. Deverá possuir estampa sublimática de alta qualidade na parte frontal, contendo a logomarca da 1ª Festa Municipal do Colono e Motorista, deverá conter a logomarca oficial do Município de Quilombo, com dimensões aproximadas de 24 cm x 8 cm, acompanhada da identificação "Comissão Organizadora", com dimensões aproximadas de 20 cm x 12 cm, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura. As estampas deverão apresentar excelente definição, fidelidade de cores e resistência ao desgaste e às lavagens. As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme quantitativos e distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

3 - Fundamentação da Contratação

Esta fundamentação está descrita no Estudo Técnico Preliminar **Nº109/2026,** realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A presente aquisição será processada por meio de **Contratação Direta**, sob o rito da **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual autoriza a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal estabelecido para bens e serviços comuns, considerando o somatório das despesas da mesma natureza no âmbito da respectiva unidade gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

Ademais, a opção por este célere procedimento administrativo se justifica sob o prisma do princípio da eficiência, garantindo a tempestividade necessária para o atendimento das demandas públicas: os itens 03 e 04 são destinados à *1ª Festa Municipal do Colono e Motorista*, agendada para o dia **24/07/2026**, enquanto os itens 01 e 02 atenderão às *Oficinas da Educação*, que iniciam no **início de agosto de 2026**. O procedimento por dispensa de baixo valor apresenta-se como a via jurídica mais vantajosa e célere para assegurar o fornecimento em tempo hábil, evitando o risco de desabastecimento ou prejuízos ao cronograma dos eventos municipais

4 - Descrição da Solução como um todo

Os produtos deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas constantes em cada item, observando os padrões mínimos de qualidade, modelos, tecidos, gramaturas, tamanhos, cores, acabamentos, bordados, estampas e demais características definidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e capaz de garantir o fornecimento de produtos de qualidade, assegurando a padronização da identidade visual das Secretarias Municipais e melhores condições para o desenvolvimento das atividades e dos serviços públicos prestados à população.

5 – Requisitos da Contratação

Para a execução da presente contratação, será necessária a participação de empresa especializada no ramo de confecção e fornecimento de uniformes, camisetas institucionais, com capacidade técnica e operacional para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

Os produtos deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, utilizando materiais de primeira qualidade, observando os padrões mínimos de tecido, gramatura, acabamento, costuras, resistência, durabilidade, conforto, cores, estampas, bordados e demais características definidas pela Administração Municipal.

As peças personalizadas deverão ser confeccionadas de acordo com os modelos, layouts, logomarcas e artes fornecidos pela Administração, garantindo fidelidade às cores, qualidade da personalização e resistência ao desgaste decorrente do uso e das lavagens.

A empresa deverá disponibilizar tabela de medidas compatível com os tamanhos solicitados, bem como realizar, quando necessário, a conferência de medidas, provas, ajustes, substituições e demais adequações necessárias para assegurar o perfeito atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A empresa deverá declarar possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para atender aos prazos de produção e entrega estabelecidos no Edital, bem como prestar atendimento ágil e eficiente durante toda a execução contratual, especialmente para realização de ajustes, trocas, correção de defeitos, reposições e demais necessidades decorrentes do fornecimento dos produtos.

Considerando que a presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Municipal nº 131/2017, e que o Município de Quilombo possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização do procedimento licitatório na forma presencial mostra-se adequada,

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

possibilitando maior participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, além de facilitar o acompanhamento da confecção, a apresentação de amostras, a realização de provas, ajustes e eventuais substituições dos produtos personalizados.
As empresas participantes deverão atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no Edital, demonstrando capacidade para executar o objeto com qualidade, eficiência e observância às especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

6 – Modo de execução do Objeto

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento e solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal.

7 – Modo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida pelos Secretários Municipais das Secretarias participantes, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto e garantir a observância das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
A fiscalização será realizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais acompanharão a entrega dos produtos, verificarão sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, atestarão o recebimento e comunicarão eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

8 – Critérios de pagamento

Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente contratação observará, ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 131/2017, que institui tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do Município de Quilombo/SC, promovendo o fortalecimento da economia local e possibilitando maior agilidade na confecção, entrega, ajustes e substituições dos produtos personalizados.
Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, apresentando a proposta de menor preço por lote. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências editalícias ou que apresentarem preços superiores ao valor máximo fixado pela Administração.

10 – Estimativa do valor da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

Os itens, valores máximos e descrição de cada item estão dispostos no escopo da tabela a seguir:

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Un. de medida	R$ Unitário Máximo	R$ Total
01	Camiseta de poliéster Dry antipiling 180g, manga curta, gola redonda, cor branca. Deve ter estampa sublimática, na parte da frente a logo do projeto medindo 23cm x 17cm, na parte de traz a logo da Secretaria de Educação de Quilombo, medindo 24cm x 8cm, de acordo com modelo em anexo. Tamanhos do P ao EXG, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.	50	un	62,90	
02	Camiseta de poliéster Dry antipiling 180g, manga curta, gola redonda, cor azul marinho. Deve ter estampa sublimática, na parte da frente a logo do projeto medindo 23cm x 17cm, na parte de traz a logo da Secretaria de Educação de Quilombo, medindo 24cm x 8cm, de acordo com modelo em anexo. Tamanhos do P ao EXG, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.	10	un	64,90	
03	Camiseta confeccionada em tecido poliéster Dry Antipiling, gramatura mínima de 180 g/m², na cor branca, com manga curta e gola redonda. Deverá possuir estampa sublimática de alta qualidade, aplicada na parte frontal com a logomarca da 1ª Festa Municipal do Colono e Motorista, medindo aproximadamente 20 cm x 15 cm. Na parte traseira, deverá conter a logomarca oficial do Município de Quilombo, com dimensões aproximadas de 24 cm x 8 cm, conforme modelo anexo. As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, de acordo com as quantidades e a distribuição solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.	600	un	62,90	
04	Camiseta confeccionada em tecido poliéster Dry Antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², na cor branca, modelo manga curta e gola redonda, proporcionando conforto, resistência e durabilidade. Deverá possuir estampa sublimática de alta qualidade na parte frontal, contendo a logomarca da 1ª Festa Municipal do Colono e Motorista, deverá conter a logomarca oficial do Município de Quilombo, com dimensões aproximadas de 24 cm x 8 cm, acompanhada da identificação "Comissão Organizadora", com dimensões aproximadas de 20 cm x 12 cm, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura. As estampas deverão apresentar excelente definição, fidelidade de cores e resistência ao desgaste e às lavagens. As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme quantitativos e distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.	60	un	62,90	

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

11– Dotação Orçamentária

Será fornecido de acordo com a secretaria solicitante na hora da requisição.

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente 2026)
2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.32.99	117 – 1.500.0000.0000	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R$ 27.534,00
2.093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	3.3.90.32.99	42 – 2.501.0000.0000	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R$ 2.594,00

12– Indicação dos locais de entrega

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Os locais de entrega serão previamente informados pela Administração Municipal no momento da solicitação, podendo ocorrer na sede das Secretarias Municipais, no Município de Quilombo/SC, conforme a necessidade de cada demanda.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos produtos nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

13 – Especificações de Garantia e Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Para esta contratação não há garantia nem necessidade de manutenção e assistência técnica.

14 - Responsáveis

Quilombo/SC, 25 de junho de 2026.

Dirlei Lucia Vilbrantz
Secretária Municipal de Cultura

Alcione Maria Bevilaqua
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAKSOM NATAL CASTELLI, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº. 143/2026 -Dispensa de Licitação nº 27/2026**, homologado em **00/00/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, PARA GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL, A PADRONIZAÇÃO E A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PARTICIPANTES E DA COMISSÃO ORGANIZADORA NA I FESTA MUNICIPAL DO COLONO E DO MOTORISTA, BEM COMO NAS OFICINAS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS**, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Nome da Empresa: 11818099 DANIEL E EHRAT DIAS					
Endereço: Rua Clara Barbieri Broch, nº 256, Quilombo-SC					
CNPJ11.818.099/0001-50					
Itens	**Descrição dos objetos**	**Un.**	**Qtd.**	**R$ Un.**	**R$ total**
01	Camiseta de poliéster Dry antipiling 180g, manga curta, gola redonda, cor branca. Deve ter estampa sublimática, na parte da frente a logo do projeto medindo 23cm x 17cm, na parte de traz a logo da Secretaria de Educação de Quilombo, medindo 24cm x 8cm, de acordo com modelo em anexo. Tamanhos do P ao EXG, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.	50	un	39,90	**R$ 1.995,00**
02	Camiseta de poliéster Dry antipiling 180g, manga curta, gola redonda, cor azul marinho. Deve ter estampa sublimática, na parte da frente a logo do projeto medindo 23cm x 17cm, na parte de traz a logo da Secretaria de Educação de Quilombo, medindo 24cm x 8cm, de acordo com modelo em anexo. Tamanhos do P ao EXG, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.	10	un	59,90	**R$ 599,00**
03	Camiseta confeccionada em tecido poliéster Dry Antipiling, gramatura mínima de 180 g/m², na cor branca, com manga curta e gola redonda. Deverá possuir estampa sublimática de alta qualidade, aplicada na parte frontal com a logomarca da 1ª Festa Municipal do Colono e Motorista, medindo aproximadamente 20 cm x 15 cm. Na parte traseira, deverá conter a logomarca oficial do Município de Quilombo, com dimensões aproximadas de 24 cm x 8 cm, conforme modelo anexo. As camisetas	600	un	39,90	**R$ 23.940,00**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

	deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, de acordo com as quantidades e a distribuição solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.				
04	Camiseta confeccionada em tecido poliéster Dry Antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², na cor branca, modelo manga curta e gola redonda, proporcionando conforto, resistência e durabilidade. Deverá possuir estampa sublimática de alta qualidade na parte frontal, contendo a logomarca da 1ª Festa Municipal do Colono e Motorista, deverá conter a logomarca oficial do Município de Quilombo, com dimensões aproximadas de 24 cm x 8 cm, acompanhada da identificação "Comissão Organizadora", com dimensões aproximadas de 20 cm x 12 cm, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura. As estampas deverão apresentar excelente definição, fidelidade de cores e resistência ao desgaste e às lavagens. As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme quantitativos e distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.	60	un	59,90	**R$ 3.594,00**
					VALOR TOTAL: R$ 30.128,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Administrativo nº 143/2026, Dispensa de Licitação nº. 27/2026**, homologado em 00/00/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: INDIRETA.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do edital o preço de a R$ 30.128,00 (trinta mil cento e vinte e oito reais).

5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto**.

a) A medição será realizada mediante a verificação do fornecimento dos itens, conforme as descrições técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

proposta vencedora.

b) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**

c) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.3. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 143/2026 – Dispensa 27/2026.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

5.4. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

5.5. **Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.**

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art.92, VII)

Os produtos deverão ser fornecidos ao Município de Quilombo/SC, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, observando as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto ao prazo de fornecimento e entrega dos produtos:

- **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 4 (quatro) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas e os quantitativos solicitados pela Administração Municipal.
- **Local de entrega:** Os produtos serão entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, no Município de Quilombo/SC, conforme informado na Autorização de Fornecimento.
- **Recebimento e conformidade:** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência. Constatadas irregularidades, defeitos, divergências quanto às especificações, qualidade, estampas, tamanhos ou quantitativos, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos de fabricação ou demais inconformidades verificadas posteriormente.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração Municipal e as solicitações das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, observando os quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento.

O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário ao fornecimento dos produtos, fiscalização, recebimento definitivo e demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente 2026)
2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.32.99	117 – 1.500.0000.0000	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R$ 27.534,00
2.093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	3.3.90.32.99	42 – 2.501.0000.0000	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R$ 2.594,00

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, (art. 92, XIV)

Da Contratada:

a) Executar o objeto contratado nos prazos, locais e condições definidos pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Aviso de Dispensa.

b) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, tamanhos, cores e demais características estabelecidas neste contrato, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

c) Corrigir, às suas expensas e imediatamente após notificação da fiscalização, quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou inadequações verificadas nos produtos fornecidos, promovendo sua substituição quando necessário.

d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à Administração.

f) Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes deste contrato, do Aviso de Dispensa e dos demais documentos que integram o processo de contratação.

g) Arcar com todos os tributos, encargos, seguros, fretes, transporte e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto.

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

i) Executar o objeto contratado no prazo, forma, locais e condições estabelecidos neste contrato e na proposta apresentada.

j) Substituir imediatamente, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de especificação, vícios, baixa qualidade ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização da Administração.

k) Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos e as orientações da fiscalização.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, devidamente caracterizados como decorrentes de culpa, dolo, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

m) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, utilizando materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas e assegurando a adequada execução da confecção e da personalização.

n) Fornecer, às suas expensas, toda a matéria-prima, insumos, mão de obra, equipamentos, embalagens, transporte e demais recursos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

o) Confeccionar as camisetas observando rigorosamente as especificações de tecido, gramatura, costuras, estampas, dimensões, acabamentos, cores, modelos e tamanhos definidos pela Administração Municipal.
p) Cumprir rigorosamente as orientações da fiscalização do contrato, atendendo prontamente às determinações relativas à entrega, substituição de produtos e demais medidas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
q) Fornecer as camisetas personalizadas conforme os quantitativos constantes da contratação e de acordo com as solicitações da Administração Municipal, observando as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.
r) Manter a regularidade do fornecimento durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela imediata correção de quaisquer falhas apontadas pela fiscalização, permanecendo responsável pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado do objeto, independentemente do recebimento provisório ou definitivo dos produtos.

10.2. Obrigações do **CONTRATANTE:**
a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
b) Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente do Município de Quilombo;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS (art. 92, XIV

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.
11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I- Advertência (art. 156, § 2º**):**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10%

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º**)**

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º**).**

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

12.1 A responsabilidade pela execução da obra/serviço/entrega do material é da CONTRATADA, entretanto deverá gerir o contrato administrativo o Secretário Municipal da pasta em questão ou na falta do Secretário, o servidor que estiver investido da designação para tal, se acordo com o Art. 7º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

12.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

12.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

12.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

12.1.4. Na falta de nomeação, o Gestor dos contratos será o Secretário da Pasta correspondente.

12.2. Fiscal do Contrato é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratualo, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

12.3. Fica designado o servidor: VITOR GATO.

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

12.3.1. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

13.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2 Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

Lei nº 14.133/2021):

13.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

13.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.6.1 Devolução da garantia;

13.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

13.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

13.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.7.3 Execução da garantia contratual para:

13.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

13.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

(LGPD).

15.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do

15.14 CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.17.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);

II -Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo, 00 de xxx de 2026

_____	_____
JAKSOM NATAL CASTELI	**xx**
Prefeito Municipal de Quilombo/SC	**xx**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: 000/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado: 11818099 DANIELE EHRAT DIAS
CNPJ: 11.818.099/0001-50
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, PARA GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL, A PADRONIZAÇÃO E A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PARTICIPANTES E DA COMISSÃO ORGANIZADORA NA I FESTA MUNICIPAL DO COLONO E DO MOTORISTA, BEM COMO NAS OFICINAS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.**
Valor: **R$ 30.128,00 (trinta mil cento e vinte e oito reais)**
Vigência: Início: 00/00/2026 Término: 00/00/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2026

QUILOMBO, (DATA)

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Extrato Contratual